

MEDCALL LTDA

MEDCALL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO, com sede na cidade de Nazaré da Mata, Município da Zona da Mata do Estado de Pernambuco, à Trav. Bancário Leopoldino Vieira de Melo e Filho, s/nº Centro, inscrito sob o CNPJ nº 09.767.633/0003-66.

CONTRATADA: MEDCALL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., com sede na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, à Rua Juarez Millet, 545 Casa A Jiquia, – Recife, inscrito sob o CNPJ nº 01.141.468/0001-69, Inscrição Estadual nº 067.662.340, Inscrição Municipal nº 564.793-2.

As partes acima identificadas, pôr esta e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva e de recolhimento, que se regerá pelas condições a seguir mútua e livremente pactuadas:

CLÁUSULA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem pôr objetivo a execução pela CONTRATADA, dos serviços de:

- ITEM 1 - Manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) processadora de marca MACROTEC MODELO MX-2 para revelação de raios-x, instaladas no endereço da CONTRATANTE conforme descrito acima;
- ITEM 2 - Recolhimento de efluentes químicos e películas usadas no mesmo endereço. (Informamos que toda documentação sobre os efluentes químicos e películas usadas é fornecida pela empresa SET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 06.212.251/0001-16, a qual nós temos um contrato de prestação de serviços).

CLÁUSULA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Assegura-se a CONTRATADA a fruição total do produto proveniente da extração dos metais pesados nos efluentes químicos e filmes constantes do Item 2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA - DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e sua **renovação dar-se-á automaticamente**, doravante, caso nenhuma das partes se pronuncie em período de trinta dias, onde após este prazo ficará acertada a continuação desse contrato.

Esse contrato poderá ser alterado durante sua vigência através da assinatura de Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não tenha sido expressa ou tacitamente revogada pelo presente Termo Aditivo.

MEDCALL LTDA

MEDCALL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

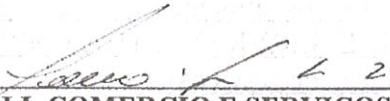
CLÁUSULA – DA RESCISÃO IMOTIVADA – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo a outra parte ser avisada previamente por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 25 de Junho de 2020.

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622


FUNDÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO
CNPJ – 09.767.633/0003-66


MEDIALL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ - 01.141.468/0001-69